



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

1 Introdução

Análise da documentação da habilitação técnica, recebida das empresas interessadas na participação da contratação da execução da obra do Centro Aquático, localizado no Município de Goiânia deste Estado, SISLOG no. 113569, a saber:

Empresas: Olímpio Construções LTDA e TAF Equipamentos e Serviços LTDA manifestaram intenção de constituir consórcio, por meio do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio O.C.T. conforme documento apresentado no SISLOG nº 229244, constante do arquivo intitulado "TCC OC E TAF OCT (2) assinado.",

2 Análise da Habilitação Técnica:

2.1 Habilitação técnico profissional:

Item do Edital	Descrição	Documento	Página	Atende	Não Atende	Não se aplica
8.7 A	Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.	QUALIF. TECNICA TAF e HABILITACAO OLIMPIO	1a 11 e 64 a 66.	x	-	-
8.7.1	Qualificação Profissional Serviços: BOMBA DE CALOR FT-240 OU EQUIVALENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPOSTA E DOCUMENTOS DO MELHOR COLOCADO-	11; 14; 55; 81; 106; 131; 302.	x	-	-
8.7.1	Qualificação Profissional Serviços: FILTRO DE AREIA COM ELEMENTO FILTRANTE – VAZÃO 96 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPOSTA E DOCUMENTOS DO MELHOR COLOCADO-	14	x	-	-
8.7.1	Qualificação Profissional Serviços: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM	PROPOSTA E DOCUMENTOS DO MELHOR COLOCADO HABILITAÇÃO OLIMPIO QUALIF. TECNICA TAF	31;43; e 3; 201; 320; e	x	-	-
8.7.1.2	Vínculo com o profissional	QUALIF. TECNICA TAF e HABILITACAO OLIMPIO e DECLARACOES_(1)_assinado(2) 3	1a 11 e 64 a 66	x	-	-

2.2 Habilitação técnica operacional

Análise dos serviços de maior relevância, conforme item 8.7.2 do Edital:

Serviços e Quantitativos							
Descrição dos Serviços de Maior Relevância	Quantidades Parcelas de Maior Relevância			Empresa: Olimpo e TAF			
	Unid.	Quant. Orçada	Quant. Exigida	Quant. Acumulada	Páginas	Atende	Não Atende
BOMBA DE CALOR PARA AQUECIMENTO DE PISCINA MÍNIMO FT-120 OU EQUIVALENTE (CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 120000 BTU/H) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12	6	-	-	-	x
FILTRO DE AREIA COM ELEMENTO FILTRANTE - VAZÃO MÍNIMA 48 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	2	1 = 1	60	-	x
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, ESPESSURA MÍNIMA 4MM	m²	2.334,17	1.167,00	96,00 + 478,36 + 14,64 + 13,91 + 687,25 = 1.290,16	31; 43; 3; 201; 320;	x	-

3 Conclusão

A empresa **NÃO ATENDEU integralmente** às exigências do edital no que se refere à comprovação de experiência mínima na execução dos serviços de Bomba de calor para aquecimento de piscina, Filtro de areia com elemento filtrante e, conforme descrito nas tabelas acima.

Considerando que as Bombas apresentadas nas CAT's não são semelhantes a exigida na Capacitação técnico profissional-operacional do Edital, e que o filtro de areia também não atendeu às exigências estabelecidas, conclui-se que apenas o item: Impermeabilização com manta atende ao Edital.

4 Encaminhamentos

Diante do exposto, retornam-se os autos à GELIC para ciência e demais providências, visto que a empresa não apresentou as documentações solicitadas em diligência, não atendendo ao que é exigido no edital e estando, portanto, inabilitada.

GOIANIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO SILVA SANTANA, Gerente**, em 07/08/2025, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77947109** e o código CRC **83985D9C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005009389



SEI 77947109